LEI MUNICIPAL Nº 1.430 /2017.
DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a proceder a Abertura de Crédito Adicional Especial para Criação de Elemento de Despesa no Orçamento Geral do Município – LOA nº 1.415/2016 - Exercício 2017 e da outras providências".

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vila Rica aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação para Criação de Elemento de Despesa no Orçamento Geral do Município – LOA nº 1.415/2016 - Exercício 2017, no valor de **R$ 362.000,00 (Trezentos e Sessenta e Dois Mil Reais)**, na forma abaixo especificada:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação	
Unidade: 05.02 – Manutenção e Encargos com Fundo Municipal de Educação	**R$**
P. A: 2.021 – Manutenção da Frota Escolar	
3.3.90.39.00.00.00.00.0006 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
P. A: 2.024 – Manutenção do PNATE – Programa Nacional de Transp. Escolar	
3.3.90.39.00.00.00.00.0006 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
P. A: 2.026 – Implementação e Ampliação do Programa Mais Educação	
3.3.90.39.00.00.00.00.0006 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
P. A: 2.028 – Manutenção e Encargos com Salário Educação	
3.3.90.39.00.00.00.00.0006 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	120.000,00
P. A: 2.029 – Manutenção da Inclusão Digital	
3.3.90.39.00.00.00.00.0006 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
P. A: 2.032 – Implantação do Curso Técnico Profissionalizante	
3.3.90.39.00.00.00.00.0006 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.000,00
P. A: 2.033 – Programa EJA – Ensino de Jovens e Adultos	
3.3.90.39.00.00.00.00.0006 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.000,00

Unidade: 05.03 – Creche e Pré-Escola	
P. A: 2.034 – Manutenção e Encargos com a Creche Municipal	
3.3.90.39.00.00.00.00.0006 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.000,00
P. A: 2.035 – Manutenção e Encargos com a Pré-Escola	
3.3.90.39.00.00.00.00.0006 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	***362.000,00***

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º, na forma o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4320, os resultantes de anulação parcial de dotações orçamentárias, a seguir especificadas:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação	
Unidade: 05.02 – Manutenção e Encargos com Fundo Municipal de Educação	**R$**
P. A: 2.022 – Manutenção do PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar	
(152) 3.3.90.30.00.00.00.00.0006 – Material de Consumo	262.000,00
P. A: 2.024 – Manutenção do PNATE – Programa Nacional de Transporte Escolar	
(159) 3.3.90.30.00.00.00.00.0006 – Material de Consumo	100.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO	***362.000,00***

Artigo 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 08 de fevereiro de 2017.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal
Gestão 2017/2020